

8 281

PROCESSO Nº 3 607- CLASSE X - PERNAMBUCO - (Recife)

Aprova novos modelos de mapas de apuração de eleição a serem utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a partir do pleito de corrente ano.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Juizes do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, por unanimidade de votos, aprovar os novos modelos de mapas de apuração a serem utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a partir do pleito de novembro de 1968, na conformidade das notas taquigráficas em anexo e que ficam fazendo parte da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Distrito Federal, 30 de maio de 1968.

_____, Presidente
VICTOR NUNES LEAL

_____, Relator
MILTON SEBASTIAO BARBOSA

_____, Procurador Ge-
ral Eleitoral
DECIO MIRANDA

MGA.

	20	6	1968
	28	6	1968
B. Eleitoral	N.º	Pag.	

30 de maio de 1968

RESOLUÇÃO Nº 8 281

P. J. — TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCESSO Nº 3 607 - CLASSE X - Pernambuco (Recife)

RELATÓRIO e VOTO

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO MILTON SEBASTIAO BARBOSA - Senhor Presidente, o Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional de Pernambuco encaminhou ao Tribunal Superior Eleitoral o seguinte ofício: " Com o presente, e nos termos do item XIX e alíneas, do art. 30 do Código Eleitoral vigente, encaminho a V.Exª, para a necessária apreciação e aprovação pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, novos modelos de mapas de apuração, elaborados pela Secretaria deste Tribunal, a serem utilizados por esta Circunscrição, a partir do pleito de 15 de novembro deste ano.

Permita-me V.Exª juntar ao presente, a exposição - feita pela Secretaria, ao serem submetidas à aprovação os novos modelos, e acolhida pelo Tribunal Regional e partidos políticos".

É o relatório.

- - - -

V O T O

Senhor Presidente, já no processo nº 3 175 a matéria foi devidamente apreciada pelo então Ministro Decio Miranda. O caso é o mesmo do já apresentado a este Tribunal pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

O SENHOR MINISTRO PRESIDENTE VICTOR NUNES LEAL - Os modelos são iguais?

O SENHOR MINISTRO MILTON SEBASTIAO BARBOSA - São, e já tive oportunidade de examiná-los.

Desta forma Senhor Presidente, sou pela aprovação destes mapas de modelos idênticos aos adotados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com as restrições, no que couber, do voto do então Ministro Decio Miranda, no caso de Minas Gerais.

- - - -

DECISÃO UNÂNIME

COMPARECIMENTO

Presidência do Senhor MINISTRO VICTOR NUNES LEAL-Tomaram parte neste julgamento os Srs.Ministro HERMES LIMA -HENRIQUE DINIZ DE ANDRADA-ARMANDO ROLLEMBERG-AMARÍLIO BENJAMIN-XAVIER DE ALBUQUERQUE-MILTON SEBASTIÃO BARBOSA-Funcionou como Procurador Geral o Doutor DECIO MIRANDA.

MGA.